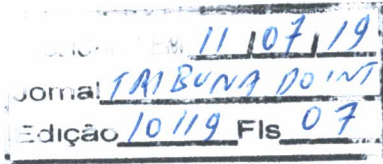




LEI Nº 1105/2019



Institui o Programa de Resgate de Cães Abandonados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Resgate de Cães Abandonados, objetivando o atendimento e a reabilitação de cães em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter um abrigo temporário para cães abandonados, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas.

Art. 3º O (A) cidadão (ã) que aderir ao Programa, adotando um cachorro, fará jus aos seguintes benefícios proporcionados pelo Poder Executivo Municipal.

I- uma casinha por cachorro adotado, de acordo com o seu tamanho.

II- Tratamento veterinário antes da adoção.

III- desconto de até 50% sobre o IPTU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 26 de junho de 2019.


João Cláudio Romero
Prefeito Municipal